EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024
PROCESSO N. 8527648-11.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação, desinstalação, fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado por expansão direta, sob o regime de empreitada por preço unitário nos termos e quantidades detalhados neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/05/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 – REGIÃO 1 (535 EQUIPAMENTOS)

LOTE 2 – REGIÃO 2 (444 EQUIPAMENTOS)

LOTE 3 – REGIÃO 3 (295 EQUIPAMENTOS)

LOTE 4 – REGIÃO 4 (367 EQUIPAMENTOS)

LOTE 5 – REGIÃO 5 (347 EQUIPAMENTOS)

LOTE 6 – REGIÃO 6 (162 EQUIPAMENTOS)

LOTE 7 – REGIÃO 7 (350 EQUIPAMENTOS)

Os locais de entrega dos produtos, bem como as especificações e quantidades de cada lote a serem registrados constam no **ANEXO 1 do Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO
ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsá-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

vel pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

d) receber as propostas de preços;

e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

i) receber a documentação de habilitação;

j) verificar e julgar as condições de habilitação;

k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;

l) declarar o vencedor;

m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

o) elaborar e publicar a Ata da sessão;

p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção "Acesso Identificado".

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto **(fase de aceitação e julgamento da proposta)**. Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. A proposta deverá explicitar:

5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.14.2. Número do processo e do Pregão;

5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;

5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar**, ainda, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**.

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital.**

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 7 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 8 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 "b"** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 "c"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 deste Edital**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
10.7. Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes sujeitar-se-ão, pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Edital.

13. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

13.1. Os fornecimentos especificados no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes itens não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.
13.2. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
14.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 23 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições para o reajustamento do contrato estão previstas na da **Cláusula Sexta do Anexo 13 – Termo de Contrato deste Edital.**

16.2. Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)
04200121.02.061.192.11475.15.449052.1.759.1200070.1.20 (11915)
04200121.02.061.192.11476.15.449052.1.759.1200070.1.20 (00587)

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 21 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

20.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

Secretaria de Administração
e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação, desinstalação, fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado por expansão direta nos termos e quantidades detalhados neste documento e em seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativas Gerais

2.1.1. Atender à Lei Nº 13.589/2018.

2.1.2. Atender à PORTARIA Nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

2.1.3. Atender à Resolução N° 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.4. Atender às normas ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 14.679:2012, ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011, ABNT NBR 15.976:2011, ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008 e ABNT NBR 17037-3:2023.

2.1.5. Substituição dos serviços objeto dos contratos Nº 18/2019.

2.1.6. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar com periodicidade adequada, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando sua vida útil.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716247 em 02/04/2024 23:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

2.1.7. Prover meios de manter os equipamentos de ar-condicionado em condições de executar suas funções.

2.1.8. Garantir a continuidade dos serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo splits.

2.1.9. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE). Estes serviços são entendidos como continuados, pois a interrupção do funcionamento do sistema de ar-condicionado prejudicaria o exercício das atividades administrativas e judicantes.

2.1.10. Contratar empresa especializada para manutenção dos condicionadores de ar do novo edifício sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça).

2.1.11. Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição dos equipamentos de ar-condicionado com expansão direta.

2.2. Justificativa para escolha por pregão eletrônico

2.2.1. Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste documento podem ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão;

2.3. Justificativa para vedação de consórcios:

2.3.1. Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

2.3.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

2.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03195716347 em 02/04/2024 09:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade;

2.3.4. Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4. Justificativa para vedação de cooperativas

2.4.1. Os serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, é vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

2.5. Em relação ao modo de disputa sugere-se o modo aberto-fechado.

2.5.1. Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.6. Justificativa para uso do IPCA

2.6.1. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra-se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

2.7. Justificativa para divisão por lotes

2.7.1. A divisão por lotes está devidamente justificada no ETP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03025716247 em 19/04/2024 23:39:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO TJ-CE 2030

3.1. Uma adequada infraestrutura das edificações do TJ-CE é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense e, consequentemente, está alinhada com a missão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Garantir direitos para realizar a Justiça no Ceará.

3.2. A celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional dependem fortemente do conforto térmico a que estão submetidos os colaboradores, uma vez que estes fatores podem não só reduzir a produtividade como também aumentar o absenteísmo. Desta forma, a presente contratação também está alinhada com a visão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades.

3.3. Esta contratação objetiva, ainda:

a) Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;

b) Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;

c) Fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira.

3.4. Adicionalmente, a contratação que se busca está alinhada com: os seguintes valores do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Celeridade, Efetividade, Excelência nos trabalhos e Sustentabilidade.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

4.1. Acessórios: são itens adicionais que complementam ou melhoram a funcionalidade de um sistema, mas não são essenciais para sua operação básica. Acessórios podem incluir componentes que otimizam o desempenho ou facilitam o uso de um equipamento, mas não são fundamentais para sua função principal.

4.2. Ar-condicionado por expansão direta: é um sistema de ar-condicionado que utiliza o fluido refrigerante que é expandido diretamente no evaporador para resfriar o ar. O refrigerante absorve calor do ar, evaporando-se e, em seguida, é comprimido e condensado em outro local do circuito, completando o ciclo. Este método é amplamente utilizado em pequenas e médias instalações, como residências e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO CARNEIRO NASCIMENTO em 19/07/2024 23:03:57.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

pequenos escritórios, onde o controle direto do refrigerante permite uma troca térmica eficaz e um sistema compacto.

4.3. Atendimento de urgência: são considerados atendimentos de urgência aqueles que impliquem, fortemente, no comprometimento das atividades da unidade judicante e de autoridades do judiciário cearense.

4.4. Atendimento emergencial: são considerados atendimentos emergenciais os referentes aos sistemas de ar-condicionado dos Data Centers do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e do chiller do Palácio da Justiça.

4.5. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.

4.6. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

4.7. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.

4.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4.9. Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.10. Insumos: são recursos utilizados no processo de manutenção que não se tornam parte integrante do equipamento. Eles incluem itens de limpeza e lixas. Insumos são essenciais para a execução do trabalho, mas não são incorporados ao produto final.

4.11. Manutenção: combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

4.12. Manutenção corretiva: ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

4.13. Manutenção corretiva de alto custo: serviços de manutenção corretiva que impliquem em substituição de compressores e trocadores de calor.

4.14. Manutenção preventiva: ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03196740300 em 19/07/2024 20:20:39 e CASTELO BRANCO SERVIÇOS E TURISMO LTDA em 19/07/2024 20:39:16.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30057.

incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.15. Manutenção programada: ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

4.16. Materiais: refere-se a substâncias ou elementos utilizados na fabricação, manutenção e instalação dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado que se incorporam aos equipamentos e sistemas, tornando-se parte integrante destes. Eles podem ser consumíveis, como tintas e lubrificantes, ou materiais básicos utilizados nos processos, como tubos e cabos de cobre.

4.17. Operação: conjunto de ações de baixa complexidade, realizadas todas as vezes em que o sistema for colocado em funcionamento, entre as quais destacam-se: ligar e desligar os equipamentos nos dias de expediente, controle e monitoramento dos parâmetros operacionais, manobra de registros, válvulas, dampers etc.

4.18. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4.19. Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC): plano de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinados a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema(s), definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes.

4.20. Reforma: consiste na recuperação generalizada ou de parte de um equipamento ou sistema ao final de sua vida útil, readequando-o ao uso. A reforma tem como objetivo dar sobrevida ao equipamento ou sistema, permitindo que este volte a desempenhar suas funções normalmente.

4.21. Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

4.22. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

4.23. Vida útil: é o intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716247 em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

falha se torna inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.

5. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

5.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

6. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.1. Base de Apoio

6.1.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, em qualquer uma das cidades que faz parte da região geográfica referente ao lote arrematado, durante todo período de vigência do contrato. A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

a) 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do supervisor de manutenção;

b) 01 (uma) linha de telefone móvel para uso de um mecânico plantonista (ou do supervisor de manutenção) que deverá permanecer ligada 24h por dia, todos os dias do ano. Esta exigência se restringe aos lotes que contemplem os condicionadores de ar do Data Center do Centro de Documentação e Informática do Cambeba (CDI) e do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA SALES SOARES DE ALBUQUERQUE:03196740300 em 02/04/2024 09:35:16 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

c) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;

d) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do contrato.

6.2. Recursos Humanos

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

a) 01 (um) responsável técnico com graduação em engenharia mecânica, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão direta) àquelas que estão sendo licitadas.

b) 01 (um) supervisor de manutenção com graduação em engenharia (mecânica ou elétrica ou mecatrônica), ou ainda, técnico ou tecnólogo nas áreas de: a) mecânica ou, b) eletromecânica ou, c) refrigeração e climatização, com registro no CREA e com atividades efetivas na prestadora de serviços. No caso do supervisor de manutenção ser engenheiro mecânico, este poderá ser o responsável técnico previsto no item anterior.

c) 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112);

d) 02 (dois) auxiliares de mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05).

6.2.2. Com exceção do responsável técnico, desde que este não seja o supervisor de manutenção da região, os demais quantitativos de profissionais acima listado são por lote arrematado e deverão estar envolvidos diariamente nos serviços objeto deste contrato.

6.2.3. Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

6.2.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

a) sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03016000300 em 02/10/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO SERVIÇOS LTDA em 02/10/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

c) empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;

d) responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

6.3. Ferramentas e instrumentos

6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato das seguintes ferramentas e instrumentos:

a) veículo automotor em bom estado de conservação (mínimo dois por lote arrematado);

b) mala de ferramentas completa, com ferramentas em bom estado de conservação, de forma a garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes (mínimo uma por equipe);

c) fardamento completo (composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário);

d) EPIs e EPCs;

e) wattímetro;

f) fasímetro;

g) anemômetro;

h) megôhmetro;

i) termômetro de cinco pontas;

j) medidor de qualidade do ar (com as seguintes funções: medição de temperatura, umidade relativa do ar e nível de CO2);

k) medidor de vazão de água gelada não intrusivo (apenas para lote referente ao Palácio da Justiça).

6.3.2. Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

6.4. Equipamentos reservas

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante toda a vigência do contrato, tantos equipamentos reserva quantos sejam necessários para garantir a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CAMPELO NOGUEIRA:03054056371 em 02/10/2024 09:35:16 47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

climatização dos ambientes em situações que se verifique que a reposição de peças para a resolução de atendimentos não seja possível dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

a) Os equipamentos reservas deverão ser instalados de forma proativa e às expensas da CONTRATADA.

b) Não será necessária a instalação de equipamentos reserva quando quem der causa à impossibilidade de atendimento dos prazos contratuais for o CONTRATANTE.

c) Toda instalação de equipamento reserva deverá ser comunicada formalmente por e-mail ao fiscal do CONTRATO.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

7.1.1. Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo a este documento;

7.1.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.

7.1.3. Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.

7.1.4. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

7.1.5. Capacitação técnico-profissional

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando sua responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do objeto deste documento,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ATSALOS CARDOSO NASCIMENTO em 02/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria.

7.1.6. Capacitação técnico-operacional

a) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em no mínimo:

i. 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos de arcondicionado (lote 1).
ii. 200 (duzentos) equipamentos de ar-condicionado (lote 2).
iii. 100 (cem) equipamentos de ar-condicionado (lote 3).
iv. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de arcondicionado (lote 4).
v. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de arcondicionado (lote 5).
vi. 80 (oitenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 6).
vii. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de arcondicionado (lote 7).

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar também que a empresa prestou serviços de instalação em no mínimo:

i. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 1).
ii. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 2).
iii. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 3).
iv. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 4).
v. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 5).
vi. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 6).
vii. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 7).

7.1.7. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

a) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03016340300 em 02/04/2024 09:35:16 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara);

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante nos anexos deste documento, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.b), observados os seguintes requisitos:

   i. declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

   ii. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716247 em 02/04/2024 23:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0957.

e) Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.

8.2. O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

9. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá:

9.1.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do PMOC em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;

9.1.2. Disponibilizar em todas as edificações que estejam contemplados pelo CONTRATO, cópia física e/ou digital do PMOC da edificação correspondente. Os PMOCS deverão estar atualizados e assinados pelo seu responsável técnico. No caso da opção por cópia digital, a CONTRATADA deverá permitir acesso público (restrito para fins de leitura);

9.1.3. Disponibilizar cópia digital de arquivos, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:

a) Registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior;

b) Registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;

c) Registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;

d) Registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas;

e) Registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;

f) Quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03040 em 02/02/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

9.1.4. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato. As inclusões das cópias de que tratam estes itens deverão ser sempre informadas para os e-mails institucionais do fiscal e do gestor do contrato;

9.1.5. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.1.6. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componente ou acessório para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

9.1.7. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

9.1.8. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

9.2. Manutenção Preventiva

9.2.1. As manutenções preventivas têm como objetivo manter os equipamentos de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção e operação, visando à prevenção de riscos à saúde e conforto térmico dos ocupantes, além de preservação e eficiência energética dos equipamentos;

9.2.2. As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.

9.2.3. A CONTRATATADA poderá solicitar alteração(ões) nas periodicidades das ações e atividades PMOC, desde que devidamente justificado pelo seu responsável técnico, sempre com o objetivo de atender às exigências da legislação vigente, normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção nos equipamentos que fazem parte do objeto deste documento. A(s) alteração(ões) proposta(s) será(ão) motivo de análise por parte da CONTRATADA, podendo ou não ser acatadas.

9.2.4. Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA SALES CARDOSO:05000000000 em 02/10/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO SEFAZ DIAS:05000000000 em 02/10/2024 09:35:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos previstos neste documento.

9.2.5. Em caso de inexecução das atividades de manutenção preventiva previstas no PMOC em um determinado mês, estas deverão ser acumuladas e realizadas na próxima manutenção.

9.3. Manutenção corretiva

9.3.1. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

9.3.2. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços.

9.3.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.

9.3.4. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

9.3.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

9.3.6. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.4. Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

9.4.1. Todas as instalações só deverão ser realizadas após envio da ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PADRÃO ASSINADO ACEITO PELO ICP-BRASIL INFRA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP-BRASIL) em 10/07/2024 às 09:17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

9.4.2. Todas as instalações deverão atender integralmente as normas de instalação que constam nos anexos deste documento, bem como manuais de fabricantes, normas vigentes e boas práticas de engenharia.

9.4.3. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra, fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento, inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.

9.4.4. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

9.5. Desinstalações

9.5.1. Todas as desinstalações só deverão ser realizadas após envio de ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.

9.6. Equipe Técnica de Plantão (Lotes 6 e 7)

9.6.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 12 (doze) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.

9.6.2. Devido a operação 24h dos Data Centers, a CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento 24 h por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, com no mínimo um técnico de plantão sete dias por semana.

9.7. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.7.1. A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpres os requisitos de qualificação técnica.

9.7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

9.7.3. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

a) Serviços nas redes de dutos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA ALVES CAMPELO CARNEIRO NOGUEIRA em 10/04/2024 20:20:35 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

b) Serviços de retífica;

c) Serviços de usinagem;

d) Serviços de metalúrgica e serralheria;

e) Serviços de vidraçaria;

f) Serviços de hidráulica.

g) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

9.7.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.8. Limites de responsabilidade da CONTRATADA

9.8.1. Os limites de atuação da CONTRATADA abrangem todos os equipamentos de ar-condicionado, inclusive sistemas de ventilação dos referidos sistemas, rede de dutos, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente ao objeto deste documento.

9.8.2. A responsabilidade de manutenção da CONTRATADA também inclui:

a) Manutenção preventiva e corretiva das proteções dos equipamentos de ar-condicionado (normalmente são disjuntores).

b) Manutenção corretiva da instalação elétrica, exceto quando se fizer necessário a reinstalação dos cabos de alimentação elétrica (substituição dos pontos de força dos equipamentos de ar-condicionado.

c) Manutenção preventiva e corretiva de toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA

9.8.3. Para os casos de instalação de novos equipamentos, os limites de responsabilidade da CONTRATADA estão definidos nas Normas de Instalação anexa a este documento.

9.9. Itens assumidos pelo CONTRATANTE

9.9.1. Todos os itens pagos sob demanda previsto neste documento.

9.9.2. Manutenção preventiva dos quadros de alimentação elétrica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03040 em 02/04/2024 09:35:16 e CASTELO INFORMÁTICA LTDA:03040 em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.
888

9.9.3. Manutenção corretiva dos quadros de alimentação elétrica (exceto dos disjuntores em que os condicionadores de ar estejam diretamente ligados, que são de responsabilidade da CONTRATADA).

9.9.4. Substituição dos pontos de força dos equipamentos de ar-condicionado.

9.10. Relatório de Avaliação Técnica Inicial

9.10.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial, às suas expensas, em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento.

9.10.2. Após a vistoria técnica inicial a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

9.10.3. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua entrega.

9.10.4. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

a) Identificação de todas os problemas observados, com identificação detalhada das edificações e equipamentos correspondentes;

b) Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato (repensar);

c) Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;

d) Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;

e) Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;

f) Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.11. Prazos

9.11.1. Atendimentos emergenciais:

a) Início do atendimento: no máximo 1,5 hora útil;

b) Conclusão do atendimento: no máximo 24 horas;

c) Nota: a CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento 24h por dia, todos os dias do ano, com no mínimo um técnico de plantão.

9.11.2. Atendimentos de urgência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03019430300 em 02/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

a) Início do atendimento: no máximo 4 horas úteis para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e 1 dia para outros locais;

b) Conclusão do atendimento: no máximo 1 dia útil para o Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e 2 dias úteis para outros locais.

9.11.3. Manutenção corretiva (exceto urgência e emergência):

a) Início do atendimento: no máximo 1 dia útil para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, 2 dias úteis para outros locais;

b) Conclusão do atendimento: no máximo 3 dias úteis para o Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, 4 dias úteis para a região metropolitana de Fortaleza e 5 dias úteis para demais locais.

9.11.4. Instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado

a) No máximo 3 dias úteis para a região metropolitana de Fortaleza;

b) No máximo 5 dias úteis para outras cidades.

9.11.5. Apresentação de orçamentos

a) No máximo 4 horas úteis para emergências;

b) No máximo 1 dia útil para urgências;

c) No máximo 2 dias úteis para outros casos.

9.11.6. Apresentação de outros documentos/informações necessários ao fiscal:

a) No máximo 2 dias úteis.

6.11.7. Considerações importantes

a) Serão descontados dos prazos de resolução o tempo entre o recebimento e a aprovação dos orçamentos pelo CONTRATANTE.

b) Os prazos aqui especificados poderão ser ampliados, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento nos prazos aqui estabelecidos.

c) Os prazos aqui especificados poderão, ainda, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, para atender sua conveniência ou necessidade.

d) Os tempos são contados a partir da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

e) Diariamente, até às 10h, a CONTRATADA deve enviar um relatório atualizado ao fiscal do contrato, contendo:

i. Programação de atendimentos do dia;

ii. Resumo dos atendimentos realizados no dia anterior;

iii. Status de todas as ordens de serviço.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA SALES CARDOSO:03196740305 em 02/10/2024 09:35:16 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30057S.

10. APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS

10.1. Itens contemplados nos custos unitários mensais

10.1.1. São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de:

a) manutenção preventiva e corretiva (exceto peças, materiais e insumos necessários para manutenção corretiva de alto custo, que conforme definido neste documento são serviços de manutenção corretiva que impliquem em substituição de compressores e trocadores de calor);

b) assistência técnica, inclusive diagnósticos de falhas de equipamentos e laudos dos equipamentos;

c) fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado (com exceção dos itens expressamente listados nos itens pagos sob demanda deste documento).

d) remoção e reinstalação de equipamentos para fins de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive de equipamentos reserva;

e) instalação de condicionadores de ar tipo janeleiro, desde que com toda infraestrutura existente.

10.1.2. São exemplos de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes de responsabilidade da CONTRATADA: abraçadeiras, arruelas, baterias, bobinas, borrachas, botões, brocas, buchas, cabos elétricos, caixilhos para filtros de ar, calços, capacitores, carcaça, chaves de partida, comutador, contatoras, controladores, correias, coxim, difusor, disjuntores, dispositivos de expansão e seus acessórios, drenos dos diversos sistemas de ar condicionado, eixos, eletrodutos, enrolamento, escova, estator, filtros secadores, fusíveis, inversores de frequência, gaxetas, impulsor, molas, parafusos, pilhas, polias, porcas, pressostatos, protetores térmicos, relés, retentores, rolamentos, rotor, selo mecânico, sensores, temporizadores, terminais elétricos, termistores, termostatos, transdutores, transformadores, turbinas dos ventiladores, válvulas, volutas, acetileno, álcool, buchas de nylon, colas (todos os tipos), desengraxante, desincrustante, detergente, eletrodos, escova, esponja, fita adesiva, fita aluminizada, fita isolante, fita PVC para refrigeração, fita teflon, fluido refrigerante (R-22, R-32, R-134a, R-407C, R-410A, outros), fluxo, graxa, lixa, massa de vedação, nitrogênio, óleo lubrificante de uso

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03016340300 em 02/04/2024 09:57:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

geral, óleo lubrificante para compressor, oxigênio, palha de aço, pano, pasta de solda, pasta térmica, produto químico para limpeza externa das serpentinas, sabão, solvente, suporte (de evaporadoras e condensadoras), tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), trincha, varetas de solda foscoper e prata, além de drenos dos equipamentos de ar condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

10.1.3. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

10.1.4. São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, motores, ventiladores e eixos. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/ recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

10.1.5. Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

10.1.6. Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos itens com possibilidade de cobrança mensal a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

10.2. Itens pagos sob demanda

10.2.1. Serão pagos sob demanda:

a) Peças, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva de alto custo (compressores, trocadores de calor (serpentinas), fluido refrigerante e solvente para limpeza do sistema de refrigeração (R-141b ou Total Flush ou Opteon SF Flush));

b) gabinetes, chassi, base do chassi, filtros de ar, isolamentos térmicos em borracha elastomérica (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03470[illegible] em 02/04/2024 09:57:16.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG[illegible].

c) Peças, materiais e insumos com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento), todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

d) instalações e desinstalações de condicionadores de ar tipo split, splitão e self (exceto aquelas necessárias para a manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva);

e) Serviços especializados de análise do ar;

f) Serviços de limpeza de dutos;

g) Pequenas adaptações de rede de dutos;

h) Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;

i) Reforma de equipamentos;

j) Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;

k) Peças, materiais e insumos referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;

10.2.2. Sempre que necessário a execução de serviços e/ou fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes pagos sob medição, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução.

10.2.3. No caso de inexistência de registro de preço do item a ser pago sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento detalhado, nos prazos previstos neste documento, com todas as informações técnicas necessárias para que o CONTRATANTE possa verificar se os preços orçados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.4. A aprovação do orçamento e continuidade de serviços e/ou fornecimento do item pagos sob medição está condicionada a:

a) garantia de que o item pago sob demanda tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado;

b) disponibilidade financeira;

c) autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATS ALVES CAMPELO:04040 em 02/04/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO SERVIÇOS E OBRAS LTDA em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

10.2.5. Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10.2.6. Caso se constate que o valor orçado pela CONTRATADA é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado, a CONTRATADA se obriga a adequar sua proposta ao valor praticado pelo mercado.

10.2.7. Informações complementares

a) Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes, decorrentes dos serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

b) Orçamentos incompletos ou com qualquer vício ou falha serão desconsiderados.

c) Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03040[illegible] em 02/10/2024 [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible]

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste documento dar-se-ão da seguinte forma:

11.2. O recebimento provisório está condicionado a:

a) conclusão dos serviços de acordo com as especificações do contrato;

b) atesto do setor onde foi realizado o serviço na ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;

c) comunicação formal, via correio eletrônico, ao fiscal do contrato sobre a conclusão dos serviços, acompanhada do envio da ordem de serviço assinada pelo setor responsável para o e-mail do fiscal.

d) prazo de observação de no mínimo cinco dias, durante o qual serão avaliados critérios de desempenho e conformidade do serviço;

e) para o caso dos serviços pagos sob demanda, será necessário ainda, envio de relatório fotográfico, para o e-mail do fiscal do contrato, que comprove a execução dos serviços realizados.

11.3. Se após a conclusão dos serviços for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento provisório será interrompido e recomeçará a contar apenas após a execução das correções e complementações necessárias, as quais devem ser validadas pelo fiscal do contrato para a efetivação do recebimento provisório.

11.4. Mesmo após o recebimento provisório, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com:

a) as informações contidas na ordem de serviço;

b) as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento.

11.5. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

11.6. O recebimento definitivo está condicionado a:

a) cumprimento de todos os requisitos do recebimento provisório;

b) conferência e validação, pelo fiscal do contrato, das informações apresentadas na ordem de serviço;

c) conferência e validação, pelo fiscal do contrato, de todas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo;

d) adequação aos requisitos contratuais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03196405300 em 02/10/2024 09:35:16 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0575.

e) o recebimento definitivo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a um item específico, em um determinado mês, estará condicionado à conclusão e ao recebimento definitivo de todas as ordens de serviço relacionadas a esse item e emitidas no referido mês.

f) o não cumprimento de todas as exigências necessárias ao recebimento definitivo resultará em falha de execução contratual em relação ao item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste documento.

11.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

11.8. Não será aceito documento com rasura, emenda, ressalva ou qualquer outra falha que prejudique a compreensão ou análise da autenticidade das informações nele contidas.

11.9. A solicitação de pagamento será limitada a um pagamento mensal por equipamento, independentemente do número de atendimentos realizados no equipamento durante o mês em cobrança.

11.10. Para fins de medição, o(s) fiscal(is) do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente à cobrança. Exceções se darão:

a) nos casos em que se verificar o recebimento provisório dos serviços de manutenção preventiva e a instalação de equipamentos reserva;

b) nos casos em que o CONTRATANTE for responsável pelo atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

11.11. Não serão pagos:

a) serviços sem a devida autorização do setor de manutenção do CONTRATANTE;

b) serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos que não estiverem instalados, salvo quando solicitado e justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

c) duplicidade de pagamento da parcela referente a manutenção preventiva e corretiva, mesmo que a CONTRATADA tenha realizado mais um atendimento, seja de manutenção preventiva e/ou corretiva, ao equipamento no mês correspondente à cobrança.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATSAS CAMPELO CARNEIRO NUNES DE OLIVEIRA em 03/04/2024 20:20:35 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

12.2. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar-condicionado objeto deste documento.

12.3. Participar, quando solicitado e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com os setores de Manutenção do CONTRATANTE. Estas reuniões podem ocorrer nas dependências do Palácio da Justiça, do Fórum Clóvis Beviláqua ou em qualquer localidade inclusa no âmbito do contrato firmado entre as partes, sempre a critério do CONTRATANTE.

12.4. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, responsabilidade socioambiental, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

12.5. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

12.6. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

12.7. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

12.8. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

12.9. Designar profissional(is) responsável(is) pelos serviços objeto deste documento, a quem os servidores do CONTRATANTE deverão reportar-se.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035571627 em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

12.10. Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um responsável técnico, para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

12.11. Efetuar o dimensionamento apropriado dos serviços especificados neste documento, visando a um planejamento eficaz dos recursos necessários para:

a) garantir a disponibilidade de profissionais, veículos e ferramentas em quantidade suficiente para cumprir eficientemente as obrigações contratuais;

b) ter um eficiente gerenciamento de estoques de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

c) evitar atrasos e garantir o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços.

12.12. Comprometer-se a cumprir os prazos determinados neste documento, adaptando-se conforme necessário, inclusive através da contratação adicional de profissionais ou aquisição de outros recursos, sem incorrer em custos extras para o CONTRATANTE.

12.13. Executar os serviços que fazem parte do objeto deste documento, conforme detalhado neste termo de referência e seus anexos, assegurando a qualidade e os padrões técnicos exigidos. Isso inclui o fornecimento e a utilização de ferramentas, equipamentos, peças, materiais e demais componentes em quantidade adequada e compatível com a demanda, garantindo assim o pleno funcionamento e a manutenção eficaz dos sistemas de ar condicionado objeto deste contrato.

12.14. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

12.15. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

12.16. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.17. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase na segurança do trabalho, à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos e respeito ao meio ambiente.

12.18. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03496407300 em 02/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

12.19. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

12.20. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).

12.21. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações detalhadas sobre os produtos e materiais utilizados, incluindo suas especificações técnicas, composição química e certificações ambientais, quando aplicável.

12.22. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, fornecimento, transportes, instalação e manutenção de equipamentos em comodato, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

12.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.24. Em caso de eventual acidente de trabalho a CONTRATADA será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

12.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

12.26. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

12.27. Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

12.28. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção etc.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03039[illegible] em 02/04/2024 09:35:16 47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30[illegible].
800

12.29. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.30. Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema;

12.31. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

12.32. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

12.33. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

12.34. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

12.35. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%.

12.36. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716247 em 02/04/2024 23:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

13.2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no edital, seus anexos e preços pactuados.

13.3. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

13.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

13.7. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.8. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

13.9. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

14.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03054[illegible] em 12/04/2024 [illegible] 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible].

14.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

14.4. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADAS documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

14.6. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

14.7. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

14.8. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

15. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

15.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03195903300 em 02/02/2024 23:03:16 47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957B.

15.3. Na execução dos serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:

15.3.1. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

15.3.2. Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000;

15.3.3. Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018;

15.3.4. Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990;

15.3.5. Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;

15.3.6. Resolução N° 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

15.3.7. Instrução Normativa IBAMA Nº 37, de 29 de junho de 2004;

15.3.8. Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990;

15.3.9. Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990;

15.3.10. Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;

15.3.11. Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002;

15.3.12. Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003;

15.3.13. Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006;

15.3.14. Decisão Normativa de 08 de julho de 1992 – Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

15.3.15. ABNT NBR ISO 5149-1 de 04/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção;

15.3.16. ABNT NBR ISO 5149-2 de 02/2022 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 2: Projeto, construção, ensaios, identificação e documentação

15.3.17. ABNT NBR ISO 5149-3 de 04/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 3: Local de instalação

15.3.18. ABNT NBR ISO 5149-4 de 11/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 4: Operação, manutenção, reparo e regeneração

15.3.19. ABNT NBR 5410 de 09/2004 - Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

15.3.20. ABNT NBR 5674 de 07/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

15.3.21. ABNT NBR 7541 de 07/2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado – Requisitos;

15.3.22. NBR 10085 de 11/1987 - Medição de temperatura em condicionamento de ar - Procedimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PADRÃO ASSINADO ACEITO NO ÂMBITO DO PJe-TJCE INTEGRADO AO SEI. Data/Hora da última assinatura: 12/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

15.3.23. NBR 13598 de 04/2018 - Vasos de pressão para refrigeração

15.3.24. NBR 13971 de 01/2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada

15.3.25. NBR 14679 de 06/2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização

15.3.26. NBR 15848 de 06/2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)

15.3.27. NBR 15960 de 06/2021 - Fluidos refrigerantes - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) - Procedimento

15.3.28. NBR 15976 de 01/2022 - Redução das emissões de fluidos refrigerantes em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar-condicionado — Requisitos gerais e procedimentos

15.3.29. NBR 16186 de 06/2013 - Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos

15.3.30. NBR16655-1 de 02/2018 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto - Parte 1: Projeto e instalação

15.3.31. NBR 16655-2 de 02/2018 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto - Parte 2: Procedimento para ensaio de estanqueidade, desidratação e carga de fluido frigorífico

15.3.32. NBR 16667 de 11/2018 - Especificações para fluidos frigoríficos

15.3.33. NBR 17037 de 04/2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais

15.3.34. NBR 17081 de 04/2023 - Terminologia - Refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento

15.3.35. NBR 17145 de 09/2023 - Segurança de cilindros descartáveis com fluidos refrigerantes — Transporte, armazenamento, manuseio e descarte

15.4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

15.4.1. A todos os anexos deste documento.

15.4.2. Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.

15.4.3. Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.

15.4.4. Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.

15.4.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 23:23:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0057.

15.4.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

15.4.7. Às Resoluções do CREA e CONFEA.

15.4.8. Às boas práticas de engenharia.

15.4.9. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

16. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.

16.1.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

16.1.3. Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;

16.1.4. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento;

16.1.5. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

16.1.6. Garantir a implementação de todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;

16.1.7. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;

16.1.8. Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho;

16.1.9. Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA em 19/04/2024 23:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

16.1.10. Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle;

16.1.11. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.

16.2. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

16.2.1. NR 6: Equipamento de Proteção Individual;

16.2.2. NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;

16.2.3. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

16.2.4. NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

16.2.5. NR 12: Máquinas e Equipamentos;

16.2.6. NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;

16.2.7. NR 15: Atividades e Operações Insalubres;

16.2.8. NR 17: Ergonomia;

16.2.9. NR 26: Sinalização de segurança;

16.2.10. NR 28: Fiscalização e Penalidades;

16.2.11. NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

16.2.12. NR 35: Trabalho em altura;

16.3. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

17.1. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

17.2. Comportar-se de forma ética e transparente perante a sociedade, estabelecendo metas empresariais que sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, e preservando os recursos ambientais e culturais para as gerações futuras;

17.3. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03054056375 em 02/10/2024 09:35:16 47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30057S.

17.4. Orientar regularmente seus profissionais sobre a metodologia adequada para otimizar os serviços, com ênfase na economia de materiais e na racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

17.5. Capacitar adequadamente os técnicos de manutenção para manusear os fluidos refrigerantes de forma segura e evitar vazamentos.

17.6. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

17.7. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

17.8. Optar por materiais ecologicamente corretos, sempre que tecnicamente e economicamente viável, e comprometer-se a usar somente produtos e materiais em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes, garantindo a não toxicidade, biodegradabilidade e o baixo impacto ambiental;

17.9. Realizar o correto descarte e reciclagem dos fluidos refrigerantes usados, de acordo com as regulamentações ambientais.

17.10. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de resíduos e insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: pilhas, baterias, etc.).

17.11. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, e reduzir a geração de resíduos.

17.12. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

18. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA SALES CAMPELO CARNEIRO NUNES:00109169300 em 02/10/2024 23:03:16 47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957B.

18.2. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

18.2.1. Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

18.2.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.3. Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.2.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATSAKIS CAMPELO CARNEIRO NOGUEIRA:09004050300 em 02/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

18.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.2.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.2.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.2.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

18.2.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.2.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.2.17. A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 09:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30575.

a) der causa à inexecução parcial do contrato. A inexecução parcial do contrato também estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas nas tabelas 19.1, 19.2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas nas tabelas, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 19.1 deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.4. Multa:

a) moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 19.1 e 19.2:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 09:39:11.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30975.

Tabela 19.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
1	1	Primeira e segunda vez: advertência Terceira vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	2	Primeira vez: advertência Segunda vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
3	5	Multa de 0,25% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
4	7	Multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
5	10	Multa de 1,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
6	20	Multa de 2,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
7	40	Multa de 10,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 30% do valor global do contrato.

Tabela 19.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
3	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
4	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA ATSALCES CAMPELO CARVALHO:05010039300 em 19/07/2024 09:35:16 e CRISTIANO BRAGA SEPÚLVEDA:00000000000 em 19/07/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

6	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
7	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
9	Não efetuar a reposição de funcionário(s) faltoso(s).	2	Por ocorrência e por dia

b) compensatória: nos termos do art. 156, §3° da Lei n. 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 19.1 e 19.3;

Tabela 19.3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA em 02/10/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30095578.

14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

c) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035[illegible] em 02/04/2024 09:47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible].

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

19.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 23:39:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957B.

20. ORDENADOR DE DESPESA

20.1. Ordenador de despesa é a autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67). Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos. (IN/DTN nº 10/91).

20.2. O ordenador de despesas também é responsável por garantir a legalidade e a transparência dos gastos públicos e por evitar erros e fraudes na gestão dos recursos públicos.

20.3. O ordenador de despesa e seu substituto deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.

20.4. O ordenador de despesas do Contrato deve contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21. GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Equipe de gestão do contrato: a equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor(es) do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscal(is) técnico(s) e fiscal(is) administrativo(s), responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

21.2. Os gestores do contrato e os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.

21.2.1. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

21.2.2. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716247 em 19/04/2024 23:39:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30575.

21.2.3. Conforme § 2º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, na designação dos gestores e dos fiscais do contrato e seus substitutos, serão considerados:

a) a compatibilidade com as atribuições do cargo;

b) a complexidade da fiscalização;

c) o quantitativo de contratos por agente público; e

d) a capacidade para o desempenho das atividades.

21.2.4. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do(s)gestor(es) ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo ordenador de despesa, no caso da ausência do gestor, ou pelo gestor do contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

21.2.5. A autoridade referida no item 20.2 deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 14.133 de 2021.

i. Uma vez que a segregação de funções opera pela imposição de dispersão de tarefas por vários agentes públicos, respeitando-se, por óbvio, a necessidade de que tenham a qualificação técnico-profissional para desempenhá-las, fica evidente que, além de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, o princípio da segregação de funções resulta em um ganho de eficiência. Isso pode ocorrer em razão da divisão de tarefas, o que minimiza os riscos de sobrecarga, e pela atribuição de tarefas a um servidor com qualificação compatível para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas.

21.2.6. Para o exercício da função, o(s) gestor(es) e os fiscais de contratos deverão receber tempestivamente acesso aos originais ou cópias de documentos essenciais da contratação, a exemplo dos estudos técnicos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

21.3. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

21.4. Os agentes públicos nomeado para as funções de gestor e fiscal do contrato deverão preencher os requisitos do Art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.5. O encargo de agente de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público (Art. 11 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.5.1. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico

21.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.6. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

a) gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso I do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);

c) fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso III do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.7. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03470[illegible] em 02/04/2024 [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible]

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) zelar pela correta relação jurídica entre contratante e contratada;

f) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

g) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

h) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

i) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03195575378 em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

k) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no inciso X do Art. 21 da do Decreto nº 11.246, de 2022.

l) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

21.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) subsidiar e prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, não exercendo poder decisório;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das solicitações de pagamento e dos documentos técnicos exigidos para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03024000307 em 02/10/2024 09:35:16 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;

g) realizar a conferência das notas fiscais e das documentações administrativas exigidas para o pagamento; e

h) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.10. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03010000000 em 02/10/2024 09:35:16 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

21.11. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.12. O(s) gestor(es) e os fiscais do Contrato devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

22. MEDIÇÃO

22.1. Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços que foram previamente aprovados e que receberam aceitação definitiva.

22.2. Os custos unitários mensais definidos no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referem-se à execução completa e com a máxima qualidade de todos os serviços descritos no item 10.1 do contrato. Caso a contratada falhe em cumprir as condições estabelecidas neste documento em relação a um ou mais equipamentos, isso resultará na glosa do valor referente ao(s) equipamento(s) nos(s) mês(es) em que a(s) falha(s) ocorrer(em).

22.3. De forma análoga, os preços estabelecidos em contrato para a prestação dos demais serviços e fornecimentos que fazem parte do objeto deste documento referem-se à execução com a máxima qualidade. Se a execução contratual não atender total ou parcialmente os objetivos contratados, com a qualidade estabelecida neste documento e em seus anexos, isso implicará na glosa do pagamento referente ao item em questão, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

22.4. Não serão pagos:

a) Serviços sem a devida autorização do setor de manutenção do CONTRATANTE.

b) A parcela referente ao custo unitário mensal definido no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que não estiverem devidamente instalados, exceto quando houver solicitação explícita por parte do fiscal ou gestor do contrato.

c) Duplicidade de pagamento da parcela referente ao custo unitário mensal definido no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03024107307 em 02/10/2024 09:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30575.

e corretiva de um determinado equipamento, mesmo no caso de a CONTRATADA realizar mais de um atendimento neste equipamento (seja de manutenção preventiva e/ou corretiva) no mês correspondente à cobrança.

23. PAGAMENTOS

23.1. As solicitações de pagamento deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o sexto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

23.2. As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

23.2.1. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

23.2.2. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;

23.2.3. Planilha atualizada com resumo e status de todas as ordens de serviços demandados no mês correspondente à cobrança;

23.2.4. Cópia das ordens de serviço atestadas pelo setor onde foi realizado o serviço.

23.3. A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção do CONTRATANTE.

23.3.1. Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.

23.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

23.6. As notas fiscais correspondentes ao objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão do termo de recebimento definitivo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03040[illegible] em 02/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG[illegible].

23.7. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

23.7.1. Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

23.8. A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE;

24. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

a) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

b) Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

24.2. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

24.3. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03025716347 em 02/04/2024 09:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957S.

24.4. Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

24.5. A revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

25. PROPOSTA DE PREÇO

25.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 6.

25.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

25.3. Conformidade com as disposições constantes deste documento;

25.4. Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes vertical e horizontal, fretes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

25.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

25.6. Todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

26. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

26.1. A CONTRATADA deve elaborar e apresentar, no máximo 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano de transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa contratada pelo CONTRATANTE. Este plano deve incluir a revisão da documentação gerada durante os serviços prestados e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:06395716347 em 02/04/2024 23:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

outros documentos relevantes para o entendimento do serviço executado, os quais serão repassados durante o período de transição do contrato.

26.2. O plano de transição deverá ser submetido à aprovação pelo CONTRATANTE.

26.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição.

26.4. Toda informação produzida e/ou utilizada na execução dos serviços contratados deve ser disponibilizada ao CONTRATANTE dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do contrato.

26.5. O plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deve detalhar todas as atividades necessárias para a completa transição do contrato, incluindo a identificação de compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, prazos e a identificação de todos os envolvidos na transição.

26.6. A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição.

26.7. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Coordenadoria de Manutenção, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste documento em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

27. VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03035716347 em 19/02/2024 23:39:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30975.

28.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

28.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

28.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

28.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

28.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

28.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

28.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

28.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

28.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

28.1.10. Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual;

28.1.11. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

28.1.12. O atraso injustificado no início dos serviços;

28.1.13. A paralisação injustificada dos serviços;

28.1.14. A cessão ou transferência do objeto contratado;

28.1.15. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

28.1.16. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

28.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

28.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tice.jus.br e PATRIOTA ALVES CAMPELO ACERVO JUNIOR em 19/04/2024 23:03:16 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tice.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

28.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

28.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

28.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

28.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

28.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

28.3.1. Devolução da garantia;

28.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

28.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

28.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:

28.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

28.4.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

28.4.3. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03016[illegible] em 10/04/2024 [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible].

28.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28.5. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

28.6. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

29. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta, tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza-CE, 29 de março de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

_____
Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

_____
Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:04020240320135716247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30095576.

ANEXO 01 – REGIÕES / COMARCAS / EQUIPAMENTOS

Região 1

Comarca	Região	Qtde
Acarape	Região 1	2
Apuiarés	Região 1	3
Aquiraz	Região 1	33
Aracoiaba	Região 1	11
Aratuba	Região 1	7
Barreira	Região 1	4
Baturité	Região 1	37
Capistrano	Região 1	9
Cascavel	Região 1	11
Caucaia	Região 1	16
Chorozinho	Região 1	7
Eusébio	Região 1	17
General Sampaio	Região 1	2
Guaiuba	Região 1	5
Guaramiranga	Região 1	5
Horizonte	Região 1	15
Irauçuba	Região 1	4
Itaitinga	Região 1	15
Itapajé	Região 1	28
Itapipoca	Região 1	45
Itapiúna	Região 1	8
Maracanaú	Região 1	64
Maranguape	Região 1	11
Mulungu	Região 1	7
Ocara	Região 1	8
Pacajus	Região 1	13
Pacatuba	Região 1	13
Pacoti	Região 1	6
Palmácia	Região 1	5
Paracuru	Região 1	10
Paraipaba	Região 1	9
Pentecoste	Região 1	11
Pindoretama	Região 1	6
Redenção	Região 1	9
São Gonçalo do Amarante	Região 1	19
São Luís do Curu	Região 1	5
Tejuçuoca	Região 1	4
Trairi	Região 1	17
Tururu	Região 1	4
Umirim	Região 1	7
Uruburetama	Região 1	23
Somatório		535

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:04020024202 em 19/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

Região 2

Comarca	Região	Qtde
Acaraú	Região 2	14
Alcântaras	Região 2	2
Amontada	Região 2	10
Barroquinha	Região 2	2
Bela Cruz	Região 2	9
Camocim	Região 2	18
Cariré	Região 2	8
Carnaubal	Região 2	7
Chaval	Região 2	9
Coreaú	Região 2	9
Croatá	Região 2	4
Cruz	Região 2	5
Forquilha	Região 2	8
Frecheirinha	Região 2	6
Graça	Região 2	9
Granja	Região 2	14
Groaíras	Região 2	4
Guaraciaba do Norte	Região 2	6
Ibiapina	Região 2	14
Ipu	Região 2	10
Itarema	Região 2	9
Jijoca de Jericoacoara	Região 2	5
Marco	Região 2	18
Martinópole	Região 2	2
Massapê	Região 2	10
Meruoca	Região 2	5
Miraíma	Região 2	2
Moraújo	Região 2	4
Morrinhos	Região 2	9
Mucambo	Região 2	8
Pacujá	Região 2	2
Pires Ferreira	Região 2	4
Reriutaba	Região 2	11
Santana do Acaraú	Região 2	12
São Benedito	Região 2	14
Senador Sá	Região 2	4
Sobral	Região 2	89
Tianguá	Região 2	31
Ubajara	Região 2	8
Uruoca	Região 2	10
Varjota	Região 2	5
Viçosa do Ceará	Região 2	14
Somatório		444

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03010000000 em 02/10/2024 09:35:16 GMT-03:00
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0957.

Região 3

Comarca	Região	Qtde
Alto Santo	Região 3	9
Aracati	Região 3	30
Banabuiú	Região 3	6
Beberibe	Região 3	12
Choró	Região 3	4
Deputado Irapuan Pinheiro	Região 3	3
Ererê	Região 3	2
Fortim	Região 3	4
Ibaretama	Região 3	4
Ibicuitinga	Região 3	10
Icapuí	Região 3	7
Iracema	Região 3	10
Itaiçaba	Região 3	2
Jaguaretama	Região 3	9
Jaguaribara	Região 3	4
Jaguaribe	Região 3	1
Jaguaruana	Região 3	9
Limoeiro do Norte	Região 3	36
Milhã	Região 3	2
Morada Nova	Região 3	19
Palhano	Região 3	4
Pereiro	Região 3	6
Potiretama	Região 3	2
Quixadá	Região 3	24
Quixeramobim	Região 3	15
Quixeré	Região 3	8
Russas	Região 3	32
São João do Jaguaribe	Região 3	2
Solonópole	Região 3	11
Tabuleiro do Norte	Região 3	8
Somatório		295

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PADRÃO ASSOCIADO A CERTIFICADO DIGITAL NÃO ICP-BRASIL. Data/Hora da última assinatura: 12/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

Região 4

Comarca	Região	Qtde
Aiuaba	Região 4	9
Ararendá	Região 4	4
Arneiroz	Região 4	4
Boa Viagem	Região 4	22
Canindé	Região 4	23
Caridade	Região 4	7
Catunda	Região 4	4
Crateús	Região 4	38
Hidrolândia	Região 4	6
Independência	Região 4	8
Ipaporanga	Região 4	6
Ipueiras	Região 4	4
Itatira	Região 4	7
Madalena	Região 4	8
Mombaça	Região 4	20
Monsenhor Tabosa	Região 4	8
Nova Russas	Região 4	10
Novo Oriente	Região 4	10
Parambu	Região 4	8
Paramoti	Região 4	3
Pedra Branca	Região 4	10
Piquet Carneiro	Região 4	4
Poranga	Região 4	6
Quiterianópolis	Região 4	3
Santa Quitéria	Região 4	39
Senador Pompeu	Região 4	39
Tamboril	Região 4	10
Tauá	Região 4	47
Somatório		367

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:04020024203 em 02/10/2024 20:20:35 e CASTELO BRANCO ADVOGADOS:05100100000165 em 02/10/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

Região 5

Comarca	Região	Qtde
Abaiara	Região 5	2
Acopiara	Região 5	7
Altaneira	Região 5	4
Antonina do Norte	Região 5	3
Araripe	Região 5	4
Assaré	Região 5	15
Aurora	Região 5	7
Baixio	Região 5	1
Barbalha	Região 5	22
Barro	Região 5	3
Brejo Santo	Região 5	13
Campos Sales	Região 5	4
Caririaçu	Região 5	11
Cariús	Região 5	9
Catarina	Região 5	6
Cedro	Região 5	11
Crato	Região 5	32
Farias Brito	Região 5	6
Granjeiro	Região 5	2
Icó	Região 5	18
Iguatu	Região 5	21
Ipaumirim	Região 5	6
Jardim	Região 5	5
Jati	Região 5	8
Juazeiro do Norte	Região 5	17
Jucás	Região 5	4
Lavras da Mangabeira	Região 5	10
Mauriti	Região 5	5
Milagres	Região 5	6
Missão velha	Região 5	11
Nova Olinda	Região 5	3
Orós	Região 5	11
Penaforte	Região 5	0
Porteiras	Região 5	10
Potengi	Região 5	9
Quixelô	Região 5	6
Saboeiro	Região 5	4
Salitre	Região 5	3
Santana do Cariri	Região 5	5
Tarrafas	Região 5	2
Umari	Região 5	3
Várzea Alegre	Região 5	18

Somatório		347

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/04/2024 23:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957S.

Região 6

Cidade	Região	Qtde
Fortaleza (2° grau)	Região 6	162
Somatório		162

Região 7

Cidade	Região	Qtde
Fortaleza (1° grau)	Região 7	350
Somatório		350

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATS ALVES CAMPELO:CAMPELO:CAMPELO:

ANEXO 2 - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) (MODELO PROPOSTO)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

Observações:
(1) - (M) - Mensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual
(2) - O ANEXO 1 é um Modelo proposto de Plano de Manutenção Operação e Controle que deve ser revisado e adequado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA. Todas as atividades e periodicidades do PMOC deverão estar de acordo com as leis, portarias, normas e regulamentações vigentes.

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO CARNEIRO:03055716347 em 02/04/2024 23:08:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

	CASA DE MÁQUINAS				
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	M	T	S	A
1	**Casa de Máquinas**				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	●			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	●			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	●			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●		
2	**Tomada de Ar Exterior**				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		●		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			●	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		●		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			●	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	●			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	●			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	●			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	●			
3	**Retorno de ar**				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		●		
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				●
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			●	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			●	
4	**Dutos e câmara plenum para ar**				
4.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		●		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	●			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.	●			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	●			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				●
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			●	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO NUNES em 19/02/2024 20:20:39 e CASTELO BRANCO SOFTWARE LTDA em 19/02/2024 20:20:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0575.

	CONDICIONADORES UNITÁRIOS (“Self” / “Splitão” / “Roof-Top”)				
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	M	T	S	A
1	**Ventiladores**				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●		
1.3	Lubrificar mancais.		●		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		●		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				●
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		●		
2	**Motores Elétricos**				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●		
2.4	Lubrificar os mancais.				
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		●		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		●		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade qudrimestral.)				●
3	**Polias e Correias**				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		●		
3.3	Substituir o jogo de correias.			●	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		●		
4	**Acoplamentos**				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		●		
5	**Filtros Secos**				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	●			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	●			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).			●	
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	●			
6	**Filtros Embebidos em Óleo**				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	●			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●		
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	●			
6.4	Limpar o filtro.	●			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		●		
6.6	Substituir o elemento filtrante			●	
7	**Gabinete**				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	●			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	●			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●		
8	**Evaporadores (Refrigerante / Ar)**				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		●		
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		●		
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.		●		
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.				●
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		●		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento			●	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	●			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		●		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO:04024202365 em 02/10/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0957.

9	**Condensadores (água / ar)**				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	●			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			●	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		●		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		●		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		●		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema			●	
10	**Compressores**				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●		
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		●		
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		●		
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		●		
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				●
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			●	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		●		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.		●		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		●	●	
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.		●	●	
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		●		
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).			●	
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.				●
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			●	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		●		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		●		
11	**Circuito Refrigerante**				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		●		
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		●		
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			●	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		●		
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		●		
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		●		
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			●	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			●	
12	**Painéis Elétricos e Eletrônicos**				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			●	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			●	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			●	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO:03009576378 em 12/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

	CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Janela” / “Mini-Split”)				
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	M	T	S	A
1	**Ventiladores**				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●		
1.3	Limpar sistema de drenagem.		●		
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●		
2	**Motores Elétricos**				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●		
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●		
3	**Filtros Secos**				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	●			
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	●			
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	●			
3.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	●			
4	**Gabinete**				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira.	●			
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos e corrosão.		●		
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		●		
4.5	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.			●	
5	**Evaporadores**				
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		●		
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	●			
5.3	Limpar o aletado.		●		
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		●		
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		●		
6	**Condensadores**				
6.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	●			
6.2	Limpar o aletado.		●		
6.3	Verificar e corrigir o fluxo de ar.		●		
6.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●		
7	**Compressores**				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●		
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		●		
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.			●	
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		●		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).			●	
8	**Circuito Refrigerante**				
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.		●		
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		●		
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			●	
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.			●	
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.		●		
9	**Painéis Elétricos e Eletrônicos**				
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●		
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●		
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			●	
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●		
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.			●	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			●	
9.7	Medir e registrar tensão	●			
9.8	Medir e registrar corrente	●			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO ACIOLY:00100000000 em 12/04/2024 23:03:57 16:47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0957.

	SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS				
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	M	T	S	A
1.	**Sistemas Elétricos e Eletrônicos**				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			●	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			●	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			●	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATSAL CESAR DA SILVA CARVALHO:00000000000 em 19/04/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO SERVIÇOS E OBRAS LTDA em 19/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG30957.

ANEXO 03 – MODELOS DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA e DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou uma amostragem dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ___/_____ e que tive conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ___/___/_____

_____
Representante Legal – Assinatura e Carimbo

_____
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

_____
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita Realizada ao _____

Ciente, em ____/____/_____

_____
Representante do Setor de Manutenção do
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATS ALCES SAMPAIO CARDOSO:00000000000 em 19/02/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar condicionado objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ___/___/_____

_____
Representante Legal – Assinatura e Carimbo

_____
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

_____
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO:03015 em 10/04/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO SEFAUDAES:03015 em 10/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30575.

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716247 em 02/04/2024 09:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

ANEXO 5 – NORMAS DE INSTALAÇÃO

CAPÍTULO 1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para instalação de sistema de ar condicionado tipo mini-split não dutado, de 9.000 a 60.000 Btu/h, nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Este documento completa-se com os Manuais de Instalação dos fabricantes, bem como normas constantes no Capítulo 2 deste documento, não podendo ser considerado nenhum deles em separado.

O estabelecimento destas Normas além de garantir uma padronização exigida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, facilita o trabalho de análise e fiscalização da execução da obra.

Outras instruções, circulares e avisos, inclusive alterações destas normas, podem ser fornecidos a qualquer tempo, devendo ser atendidas pela CONTRATADA.

Todas as disposições destas normas são exigências básicas para a apreciação e consequente aprovação das referidas instalações. A aprovação dessas pelo CONTRATANTE, não constitui substituição de responsabilidade em relação a solidez, ao bom funcionamento das instalações, assim como das exigências municipais e das concessionárias de serviço público.

CAPÍTULO 2 – NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. Conforme itens 15 e 16 do Termo de Referência.

CAPÍTULO 3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Deverá ser feito um planejamento cuidadoso da localização das unidades para evitar eventuais interferências com quaisquer tipos de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalação elétrica, canalizações de água, esgoto, etc.

2. As unidades deverão estar livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento.

3. As unidades devem estar niveladas após a sua instalação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible]

4. O instalador deverá atentar para o correto dimensionamento das fixações para sustentação da unidade (mão-francesa, vigas, suportes, parafusos, etc), devendo, para isso, consultar os dados dimensionais e o peso das unidades nos catálogos e manuais dos fabricantes.

5. O local de instalação deve levar em consideração a possibilidade de executar futuras manutenções permitindo fácil acesso ao mesmo.

6. O local deve possibilitar a passagem das tubulações (tubos do sistema, fiação elétrica e dreno).

7. Conferir a tensão de alimentação na placa de identificação do modelo adquirido.

CAPÍTULO 4 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA

1. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.

2. Evitar instalar no chão ou local onde haja circulação constante de pessoas.

3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.

4. Selecionar um lugar seco e ventilado.

5. Selecionar um lugar isento de poeira ou outras partículas em suspensão que por ventura possam vir a obstruir o aletado da unidade condensadora.

6. Não instalar próximo a fontes de calor ou vapores, exaustores ou gases inflamáveis.

7. Evitar instalar em locais onde o equipamento ficará exposto a ventos predominantes, chuva forte, umidade e a poeira.

8. Não instalar em locais irregulares, desnivelados, sobre gramas ou superfícies macias.

9. Deverão ser instalados coxins de borracha tipo vibra-stop junto aos pés da unidade para absorver vibrações e evitar ruídos indesejáveis.

10. Não instalar as unidades de maneira que a descarga de ar de uma unidade seja a tomada de ar da outra.

11. As unidades deverão ser instaladas de forma a respeitar rigorosamente os espaçamentos mínimos previstos nos manuais e catálogos do fabricante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA ALCES SOARES DA SILVA:03405 em 12/04/2024 23:03:57 16:47:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB0957.

CAPÍTULO 5 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA

1. A posição da unidade deve ser tal que permita a melhor distribuição do ar no ambiente, respeitada as limitações de fixação da unidade.

2. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.

3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.

4. A unidade interna deve ficar distante de pelo menos 01 (um) metro de aparelhos elétricos e 0,5 metro de lâmpadas fluorescentes, pois podem causar interferência eletromagnética no sinal do controle remoto enviado para a unidade interna.

5. É imprescindível que a unidade evaporadora possua linha hidráulica isolada termicamente para drenagem do condensado.

6. A mangueira de drenagem deve estar por baixo dos tubos de cobre.

7. A tubulação da drenagem deve possuir desnível de no mínimo 5%.

8. Esta linha hidráulica não deve possuir diâmetro inferior a 3/4” e deve possuir, logo após a saída, sifão que garanta um perfeito caimento e vedação do ar. Quando da partida inicial este sifão deverá ser preenchido com água, para evitar que seja succionado ar da linha de drenagem.

CAPÍTULO 6 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 - Serviços Inclusos

1. Fornecimento de mão de obra especializada;

2. Transporte vertical e horizontal do equipamento, incluindo fornecimento de andaimes, escadas, caminhão munck, talha, alpinistas, escadas, entre outros;

3. Equipamentos, materiais e treinamentos necessários à garantia da acessibilidade dos trabalhadores, com segurança, ao local onde serão realizados os serviços;

4. Instalação da unidade interna (evaporadora);

5. Instalação da unidade externa (condensadora);

6. Cortes em paredes para embutir tubulação frigorífica e dreno;

7. Interligação frigorífica, com tubulação de cobre aparente, entre as unidades interna e externa;

8. Fixação da tubulação de cobre;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO:03195571627 em 02/10/2024 09:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

9. Isolamento térmico da tubulação de cobre;

10. Interligação elétrica entre as unidades interna e externa;

11. Instalação de canaletas e acessórios para embutir tubulações;

12. Execução de furo em alvenaria apenas para passagem da tubulação;

13. Instalação de ponto de escoamento de água (dreno) com caimento adequado para as unidades (limitado a 15 m);

14. Realização de vácuo na tubulação frigorígena;

15. Teste de funcionamento do ar condicionado;

16. Orientação dos recursos e funcionamento do condicionador de ar instalado.

6.2 - Materiais Inclusos

1. Buchas, parafusos, porcas, arruelas, chumbadores e cinta de amarração;

2. Tubos de cobre com isolamento térmico, flanges e porcas;

3. Abraçadeiras metálicas e de nylon;

4. Cabo pp;

5. Acabamento para furo da parede;

6. Fita de PVC para proteção do isolamento térmico;

7. Terminais elétricos e fita isolante;

8. Calços de borracha para unidade condensadora;

9. Suporte (mão francesa) para unidade externa (condensadora), quando necessário;

10. Material para dreno (tubo de PVC, curvas, joelhos, cola, isolamento térmico, etc.);

6.3 - Itens de Responsabilidade do CONTRATANTE

1. Instalação de ponto de alimentação elétrica (ponto de força) próximo à unidade condensadora (máximo 1 m), com disjuntor exclusivo e de acordo com a voltagem do equipamento e normas regulamentadoras vigentes;

2. Fornecimento de material para alimentação elétrica (disjuntor, cabos elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, etc.);

3. Instalação de aterramento junto aos equipamentos para evitar descargas elétricas indesejadas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PADRÃO ASSINADO ICP-BRASIL em 02/10/2024 às 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

4. Fornecimento de material para aterramento (haste, cabo, eletroduto, calha, etc.);

5. Fornecimento de canaletas e acessórios para embutir tubulações;

6. Execução de serviços de alvenaria: concreto, marcenaria, gesso e pinturas (exceto cortes em paredes para que a tubulação fique embutida na parede);

7. Serviços no âmbito da construção civil tais como: demolição de parede, recomposição de parede, forro de gesso, pintura e acabamento;

8. Autorizações cabíveis de qualquer tipo: órgãos oficiais, vizinhos, etc., sem o qual o serviço não poderá ser realizado;

9. Informar se existe restrição de dias ou horários de funcionamento, restrição à ruídos de ferramentas, etc.;

10. Designar, e garantir a presença durante todo o período de realização dos serviços, de pessoa responsável para acompanhamento da execução do serviço.

CAPÍTULO 7 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

7.1 - Rede elétrica

1. Toda a infra-estrutura elétrica deverá ser fornecida e executada observando a norma NBR 5410.

2. Não serão permitidas quaisquer emendas de fios ou cabos em meio de lance, devendo as conexões ser feitas em bornes ou conectores do equipamento.

3. Deverá ser instalado um disjuntor para cada equipamento. Nunca conectar outros equipamentos elétricos no mesmo circuito.

4. Os disjuntores utilizados deverão ser de primeiro uso e de boa qualidade do tipo retardado com capacidade comercial imediatamente superior a 30% da corrente nominal. Ex: Para um condicionador de ar de 10 A, usar um disjuntor de 16 A (imediatamente superior a 13 A).

5. Recomenda-se que os disjuntores de proteção sejam instalados a uma distância máxima de 10 (dez) metros do aparelho.

6. Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados.

7. Deverá ser previsto um ponto de força individual para cada um dos condicionadores.

8. Para os cabos de alimentação de comando entre as unidades, recomenda-se a utilização de cabo pp de cobre bitola mínima 1,5 mm².

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03010000000 em 19/02/2024 23:25:17.39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

9. Muito embora o ponto de força não faça parte do escopo da instalação do ar condicionado, o instalador deverá observar se as bitolas dos cabos elétricos de alimentação elétrica e aterramento estão de acordo com a norma NBR 5410 da ABNT.

7.2 - Tubulação de Interligação

1. A tubulação frigorífica deverá ser construída de tubos de cobre específico para refrigeração de acordo com as normas da ASHRAE.

2. O comprimento mínimo da tubulação de cobre é de três metros.

3. As tubulações deverão ser preferencialmente embutidas, salvo aquelas que por conveniência do CONTRATANTE devam ficar embutidas em canaletas de PVC especialmente projetadas e fabricadas para tubulações de splits.

4. Os diâmetros das tubulações frigoríficas deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser levada em consideração as distâncias e desníveis de cada instalação.

5. Deve-se eliminar limalhas, evitando deixar os restos dentro do tubo.

6. Deverá haver o máximo rigor na limpeza da tubulação, sendo necessária a pressurização de toda linha frigorífica com pressão positiva de nitrogênio (300 psig).

7. Criar flange para as porcas de conexão das válvulas.

8. Quando necessário, preparar tubos para solda expandindo as extremidades com alargador, para servir como luva.

9. Na soldagem, utilizar um leve fluxo de nitrogênio na tubulação para evitar fuligem.

10. Utilizar solda phoscooper;

11. É indispensável a desidratação das tubulações e evaporadoras. A faixa de pressão negativa a ser atingida deve-se situar entre 250 e 500 microns a ser medida com vacuômetro.

12. Após fazer o vácuo, deverá ser adicionado pressão positiva com gás refrigerante para que o vácuo seja quebrado.

13. Para equipamentos com dispositivo de expansão no condensador as linhas de sucção e líquido dos condicionadores deverão ser isoladas separadamente.

14. Para equipamentos com dispositivo de expansão no evaporador somente a linha de líquido deverá ser isolada (com exceção de trechos dentro do ambiente climatizado, caso em que as duas tubulações deverão ser isoladas separadamente).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO ACIOLY em 19/02/2024 20:20:35 (GMT-03:00). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

15. Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV.

16. Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m.

17. Deverá ser observada a necessidade de adição de carga de gás e óleo lubrificante, sempre seguindo rigorosamente as recomendações e respeitando os limites de comprimento equivalente e desnível indicados pelo fabricante.

18. Em caso de necessidade acerto da carga de refrigerante deverá ser observada a recomendação do manual do fabricante.

19. Para o caso de instalações entre em que as unidades internas e externas estejam desniveladas por uma altura maior que 3 (três) metros, o instalador deverá instalar sifões, seguindo as recomendações do fabricante. Caso o Manual de Instalação do fabricante seja omisso, as recomendações da Figura 2 deverá ser seguida.

Cuidados

1. Os tubos de cobre devem ser esticados com cuidado para não danificar ou causar algum tipo de dano (estrangulamento).

2. Sempre fechar as extremidades dos tubos, a fim de evitar que sujeiras ou umidade entrem no interior dos tubos.

3. Não deixe que o ar, poeira ou outras impurezas entrem no sistema de tubulação durante a instalação.

4. Manter o tubo de conexão seco evitando assim umidade durante a instalação.

5. Os tubos devem ser cortados com cortadores apropriados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03020000000 em 02/10/2024 09:35:16 e CASTELO BRANCO ENGENHARIA LTDA:03020000000 em 02/10/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG3095578.

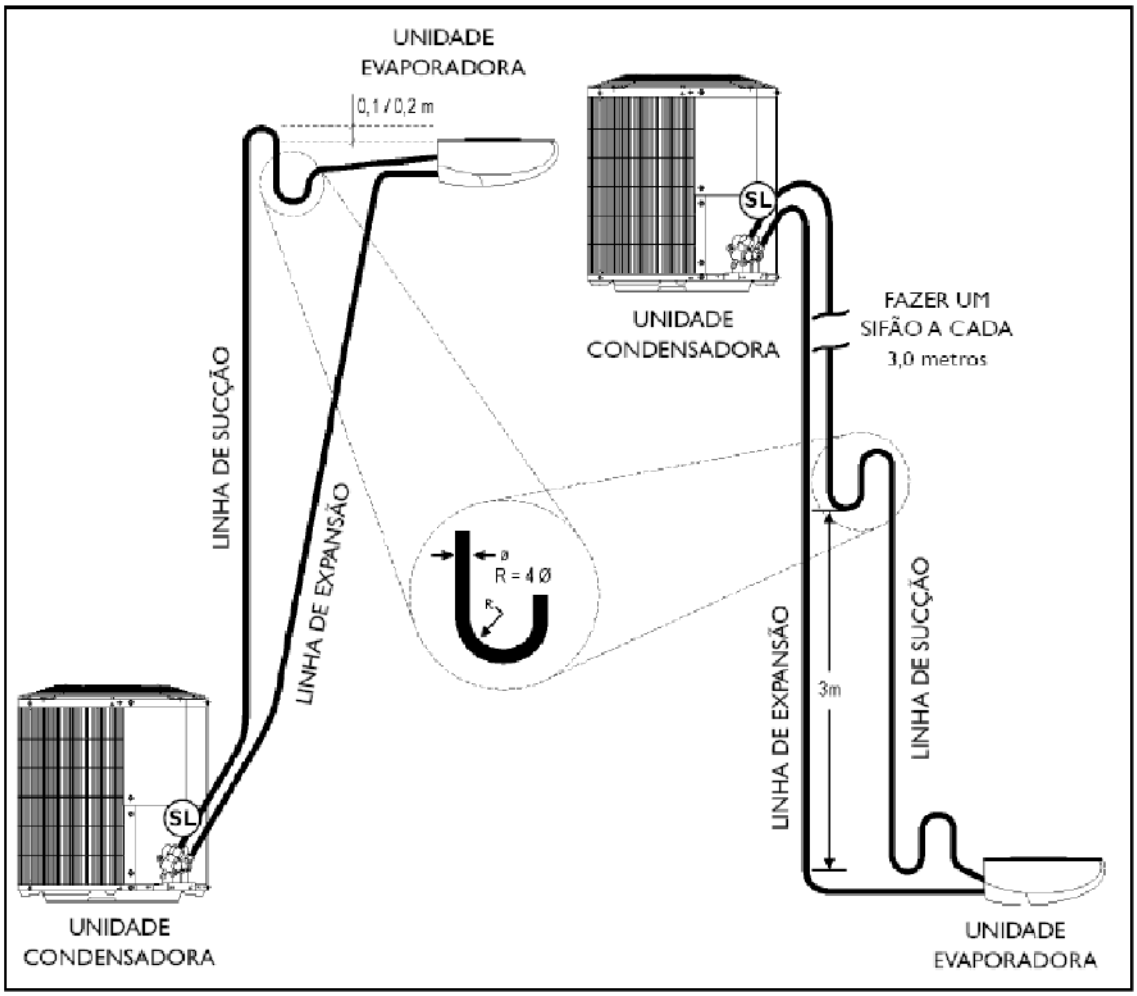

Figura 2 – Instalação de linhas com desníveis superior a 3 (três) metros.

CAPÍTULO 8 – PARTIDA INICIAL

A tabela abaixo define as condições e limites de aplicação e operação das unidades:

Tabela 1 – Tabela de condições limites de aplicação e operação das unidades

Situação	**Valor Máximo Admissível**
Temperatura do ar externo	43 ºC
Tensão	Variação de ±10% em relação ao valor nominal
Desbalanceamento de rede (unidades trifásicas)	Voltagem: 2% Corrente: 10%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO:04996 em 19/04/2024 20:39:57.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095.

Antes de partir a unidade, os seguintes itens deverão ser observados:

1. Verifique a adequada fixação de todas as conexões elétricas;

2. Confirme que não há vazamentos de refrigerante;

3. Confirme que o suprimento de força é compatível com as características elétricas da unidade;

4. Assegure-se que os compressores podem se movimentar livremente sobre os isoladores de vibração da unidade condensadora;

5. Assegure-se que todas as válvulas de serviço estão na correta posição de operação (abertas);

6. Assegure-se que a área em torno da unidade externa (condensadora) está livre de qualquer obstrução na entrada ou saída do ar;

7. Confirme que ocorre uma perfeita drenagem e que não haja entupimento na mangueira do dreno.

8. Quando o equipamento utilizar compressores scroll, o instalador deverá observar se as fases estão na seqüência correta.

CAPÍTULO 9 – GARANTIA

1. Garantir o funcionamento da instalação e seus componentes pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento e assumir todas as despesas de estada e viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

CAPÍTULO 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A execução das instalações de ar condicionado deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. As normas dos fabricantes de equipamentos ativos e materiais deverão ser seguidos quanto ao carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio.

2. Todas as normas técnicas anteriormente citadas deverão ser estritamente obedecidas. Todas as normas eventualmente citadas nas pranchas, quando for o caso, também deverão ser obedecidas.

3. A execução de toda a instalação de ar condicionado deverá ser realizada em observância às recomendações do fabricante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES CAMPELO:03055716347 em 02/02/2024 23:39:17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

4. Durante a montagem devem ser previstos pela CONTRATADA suportes provisórios de modo que a linha não sofra tensões exageradas e permitam que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Somente será permitido soldar suportes ou equipamentos (mesmos os provisórios) quando permitidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

5. Toda a tubulação deverá ser livre de escórias, salpicos de solda, rebarbas, ou materiais estranhos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA em 19/04/2024 20:39:57.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB095578.

ANEXO 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Ref. CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR POR EXPANSÃO DIRETA – JANELEIROS, SPLITS E SELFS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços com fornecimento integral de mão de obra, ferramentas, materiais, insumos, logística e com fornecimento de peças.

Lote ____ – Região ____

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	R$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos		un		
				CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)	

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	R$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un		
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un		
				SUBTOTAL (B)	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PAULO ROBERTO VIANA ALCE:54048210304 em 18/04/2024 14:39:47.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095578.

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	R$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)			
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)			
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)			
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)			
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)			
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)			
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)			
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente			
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split			
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão			
			SUBTOTAL (C)	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

a) O valor da planilha 4 não pode ser alterado, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Subtotal (A)	
2	Subtotal (B)	
3	Subtotal (C)	
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
	TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: ____ dias.

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

_____

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código [illegible]

ANEXO 7 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PAGAMENTO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)

A CONTRATADA, atuando no segmento de mercado de climatização, tem acesso a condições de compra mais vantajosas que o contratante, devido à escala e à frequência de suas aquisições. Isso implica que a CONTRATADA pode adquirir os itens pagos sob medição por preços inferiores aos encontrados pela CONTRATANTE em sua pesquisa de preços, permitindo-lhe manter uma margem de lucro mesmo sem a adição de BDI. Ou seja, a cláusula contratual que impõe o fornecimento por um preço igual ou inferior ao menor preço obtido em pesquisa de mercado apenas assegura que o preço pago pelo CONTRATANTE esteja alinhado com as condições de mercado. Portanto, aplicar um BDI adicional poderia resultar em um sobrepreço não condizente com a realidade do mercado.

Além disso, a exclusão do BDI para esses componentes específicos permite manter o foco na qualidade do serviço prestado, em vez de em estratégias para aumentar a margem de lucro, especialmente com o fornecimento de itens cuja vida útil pode ser comprometida se a qualidade dos serviços de manutenção não for excelente.

Dessa forma, o não pagamento do BDI para esses itens específicos promove uma relação contratual mais transparente e justa, onde o pagamento reflete diretamente os custos dos bens e serviços fornecidos. Assim, garante-se que o contratante pague um valor justo e competitivo, sem encargos adicionais que poderiam distorcer a percepção de valor.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRIOTA SALES CAMPELO CARVALHO:00000000000 em 02/04/2024 09:57:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG30957.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 1 – Região 1

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	535	un	**R$ 160,00**	**R$ 85.600,00**	**R$ 1.027.200,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 1.027.200,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	**-**	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	**-**	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	**-**	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	**-**	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	**-**	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	**-**	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	**-**	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	36	**R$ 300,00**	**-**	**R$ 10.800,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	35	**R$ 320,00**	**-**	**R$ 11.200,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	28	**R$ 500,00**	**-**	**R$ 14.000,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	**-**	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	**-**	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	**-**	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	19	**R$ 250,00**	**-**	**R$ 4.750,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	21	**R$ 90,00**	**-**	**R$ 1.890,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	4	**R$ 140,00**	**-**	**R$ 560,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 61.640,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES SOARES DE ALMEIDA:04024024300 em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-04:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 1.027.200,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 61.640,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 1.156.406,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO DE ALMEIDA em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-04:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 2 – Região 2

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	444	un	**R$ 160,00**	**R$ 71.040,00**	**R$ 852.480,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 852.480,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	**-**	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	**-**	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	**-**	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	**-**	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	**-**	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	**-**	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	**-**	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	34	**R$ 300,00**	**-**	**R$ 10.200,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	25	**R$ 320,00**	**-**	**R$ 8.000,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	22	**R$ 500,00**	**-**	**R$ 11.000,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	**-**	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	**-**	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	**-**	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	16	**R$ 250,00**	**-**	**R$ 4.000,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	18	**R$ 90,00**	**-**	**R$ 1.620,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	**R$ 140,00**	**-**	**R$ 280,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 53.540,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SOARES DE ALMEIDA:03420720300 em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DK0095578.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 852.480,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 53.540,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 973.586,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATS ALVES CAMPELO:04020240320250357162 em 12/04/2024 17:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095578.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 3 – Região 3

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	295	un	**R$ 160,00**	**R$ 47.200,00**	**R$ 566.400,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 566.400,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	**-**	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	**-**	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	**-**	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	**-**	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	**-**	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	**-**	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	**-**	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	23	**R$ 300,00**	**-**	**R$ 6.900,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	18	**R$ 320,00**	**-**	**R$ 5.760,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	16	**R$ 500,00**	**-**	**R$ 8.000,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	**-**	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	**-**	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	**-**	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	11	**R$ 250,00**	**-**	**R$ 2.750,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	12	**R$ 90,00**	**-**	**R$ 1.080,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	1	**R$ 140,00**	**-**	**R$ 140,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 43.070,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA ALVES SAMPAIO:04024024300 em 12/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095578.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 566.400,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 43.070,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 677.036,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO ALVES em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXGB095178.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 4 – Região 4

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	367	un	**R$ 160,00**	**R$ 58.720,00**	**R$ 704.640,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 704.640,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	-	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	-	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	-	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	-	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	-	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	-	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	-	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	-	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	23	**R$ 300,00**	-	**R$ 6.900,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	27	**R$ 320,00**	-	**R$ 8.640,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	15	**R$ 500,00**	-	**R$ 7.500,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	-	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	-	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	-	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	-	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	13	**R$ 250,00**	-	**R$ 3.250,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	15	**R$ 90,00**	-	**R$ 1.350,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	**R$ 140,00**	-	**R$ 280,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 46.360,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES SAMPAIO ALCANTARA:03475578378 em 12/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 704.640,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 46.360,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 818.566,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO DE ALMEIDA em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-04:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095178.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 5 – Região 5

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	347	un	**R$ 160,00**	**R$ 55.520,00**	**R$ 666.240,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 666.240,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	**-**	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	**-**	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	**-**	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	**-**	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	**-**	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	**-**	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	**-**	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	21	**R$ 300,00**	**-**	**R$ 6.300,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	26	**R$ 320,00**	**-**	**R$ 8.320,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	24	**R$ 500,00**	**-**	**R$ 12.000,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	**-**	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	**-**	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	**-**	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	**-**	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	12	**R$ 250,00**	**-**	**R$ 3.000,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	14	**R$ 90,00**	**-**	**R$ 1.260,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				**R$ 49.320,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES SALES:80402020372 em 02/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG0095578.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 666.240,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 49.320,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 783.126,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO ALVES em 12/04/2024 09:35:16 247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095578.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 6 – Região 6

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	162	un	**R$ 150,00**	**R$ 24.300,00**	**R$ 291.600,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 291.600,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	-	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	-	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	-	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	-	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	-	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	-	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	-	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	-	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	18	**R$ 300,00**	-	**R$ 5.400,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	18	**R$ 320,00**	-	**R$ 5.760,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	26	**R$ 500,00**	-	**R$ 13.000,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	**R$ 800,00**	-	**R$ 9.600,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	-	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	-	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	-	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	6	**R$ 250,00**	-	**R$ 1.500,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	6	**R$ 90,00**	-	**R$ 540,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	4	**R$ 140,00**	-	**R$ 560,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 45.200,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES SOARES DE ALMEIDA em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DKG00957.

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 291.600,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 45.200,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 404.366,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO ALVES em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001.
Data da última assinatura: 12/04/2024 17:39.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 7 – Região 7

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	350	un	**R$ 160,00**	**R$ 56.000,00**	**R$ 672.000,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 672.000,00**		

a) Peças, materiais e insumos exclusos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 700,00**	-	**R$ 2.100,00**
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 900,00**	-	**R$ 2.700,00**
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 1.500,00**	-	**R$ 4.500,00**
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.000,00**	-	**R$ 6.000,00**
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.293,00**	-	**R$ 6.879,00**
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 2.960,00**	-	**R$ 8.880,00**
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	**R$ 3.050,00**	-	**R$ 9.150,00**
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	**R$ 3.210,00**	-	**R$ 6.420,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	18	**R$ 300,00**	-	**R$ 5.400,00**
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	64	**R$ 320,00**	-	**R$ 20.480,00**
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	29	**R$ 500,00**	-	**R$ 14.500,00**
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	8	**R$ 800,00**	-	**R$ 6.400,00**
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	**R$ 1.270,00**	-	**R$ 2.540,00**
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.350,00**	-	**R$ 2.700,00**
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	**R$ 1.800,00**	-	**R$ 3.600,00**
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	13	**R$ 250,00**	-	**R$ 3.250,00**
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	14	**R$ 90,00**	-	**R$ 1.260,00**
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	**R$ 140,00**	-	**R$ 280,00**
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 60.410,00**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GOMES CARNEIRO DE ALMEIDA em 12/04/2024 20:20:35 (GMT-03:00).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DK00095578.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		**R$ 20.937,05**

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R$ 672.000,00
2	Subtotal (B)	R$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R$ 60.410,00
4	Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL		**R$ 799.976,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PATRICIA GATS ALVES CAMPELO:04020240320835716247:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código DXG0095578.

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – REGIÃO 1

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	535	R$ 160,00	R$ 85.600,00	R$ 1.027.200,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 1.027.200,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	36	R$ 300,00	R$ 10.800,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	35	R$ 320,00	R$ 11.200,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	19	R$ 250,00	R$ 4.750,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	21	R$ 90,00	R$ 1.890,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	4	R$ 140,00	R$ 560,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 61.640,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 1 – REGIÃO 1

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 1.027.200,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 61.640,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 1.156.406,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 2 – REGIÃO 2

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	444	R$ 160,00	R$ 71.040,00	R$ 852.480,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 852.480,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	34	R$ 300,00	R$ 10.200,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	25	R$ 320,00	R$ 8.000,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	22	R$ 500,00	R$ 11.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	18	R$ 90,00	R$ 1.620,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	2	R$ 140,00	R$ 280,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 53.540,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 2 – REGIÃO 2

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 852.480,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 53.540,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 973.586,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 3 – REGIÃO 3

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	295	R$ 160,00	R$ 47.200,00	R$ 566.400,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 566.400,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	23	R$ 300,00	R$ 6.900,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	18	R$ 320,00	R$ 5.760,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	11	R$ 250,00	R$ 2.750,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	1	R$ 140,00	R$ 140,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 43.070,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 3 – REGIÃO 3

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 566.400,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 43.070,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 677.036,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 4 – REGIÃO 4

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	367	R$ 160,00	R$ 58.720,00	R$ 704.640,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 704.640,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	23	R$ 300,00	R$ 6.900,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	27	R$ 320,00	R$ 8.640,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	13	R$ 250,00	R$ 3.250,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	2	R$ 140,00	R$ 280,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 46.360,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 4 – REGIÃO 4

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 704.640,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 46.360,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 818.566,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 5 – REGIÃO 5

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	347	R$ 160,00	R$ 55.520,00	R$ 666.240,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 666.240,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	21	R$ 300,00	R$ 6.300,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	26	R$ 320,00	R$ 8.320,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 49.320,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 5 – REGIÃO 5

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 666.240,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 49.320,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 783.126,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 6 – REGIÃO 6

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	162	R$ 150,00	R$ 24.300,00	R$ 291.600,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 291.600,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	18	R$ 320,00	R$ 5.760,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	26	R$ 500,00	R$ 13.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	6	R$ 90,00	R$ 540,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	4	R$ 140,00	R$ 560,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 45.200,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 6 – REGIÃO 6

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 291.600,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 45.200,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 404.366,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 7 – REGIÃO 7

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	350	R$ 160,00	R$ 56.000,00	R$ 672.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				**R$ 672.000,00**		

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.293,00	R$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 2.960,00	R$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				**R$ 46.629,00**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	64	R$ 320,00	R$ 20.480,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	29	R$ 500,00	R$ 14.500,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	13	R$ 250,00	R$ 3.250,00
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	2	R$ 140,00	R$ 280,00
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)			**R$ 60.410,00**	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R$ 20.937,05
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	**R$ 20.937,05**

RESUMO DO LOTE 7 – REGIÃO 7

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	R$ 672.000,00
Subtotal (B)	R$ 46.629,00
Subtotal (C)	R$ 60.410,00
Subtotal (D)	R$ 20.937,05
TOTAL GERAL	**R$ 799.976,05**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

RESUMO GERAL DOS LOTES			
LOTE / REGIÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL SUBTOTAL (A) + (B) + (C)	TOTAL RESSARCIMENTO ESTIMADO SUBTOTAL (D)	TOTAL ANUAL SUBTOTAL (A) + (B) + (C) + (D)
LOTE 1 – REGIÃO 1	R$ 1.135.469,00	R$ 20.937,05	R$ 1.156.406,05
LOTE 2 – REGIÃO 2	R$ 952.649,00	R$ 20.937,05	R$ 973.586,05
LOTE 3 – REGIÃO 3	R$ 656.099,00	R$ 20.937,05	R$ 677.036,05
LOTE 4 – REGIÃO 4	R$ 797.629,00	R$ 20.937,05	R$ 818.566,05
LOTE 5 – REGIÃO 5	R$ 762.189,00	R$ 20.937,05	R$ 783.126,05
LOTE 6 – REGIÃO 6	R$ 383.429,00	R$ 20.937,05	R$ 404.366,05
LOTE 7 – REGIÃO 7	R$ 779.039,00	R$ 20.937,05	R$ 799.976,05
TOTAL GERAL	**R$ 5.466.503,00**	**R$ 146.559,35**	**R$ 5.613.062,35**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2024.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 1 – REGIÃO 1

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	535			
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)						

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	36		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	35		
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	28		
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12		
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2		
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	19		
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	21		
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	4		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)		

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	

RESUMO DO LOTE 1 – REGIÃO 1

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	
Subtotal (B)	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

Subtotal (C)	
Subtotal (D)	
TOTAL GERAL	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 2 – REGIÃO 2

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	444			
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)					

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2		
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	34		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	25		
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	22		
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12		
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2		
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	16		
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	18		
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	2		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)		

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	

RESUMO DO LOTE 2 – REGIÃO 2

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	
Subtotal (B)	
Subtotal (C)	
Subtotal (D)	
TOTAL GERAL	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 3 – REGIÃO 3

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	295			
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)			

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	23		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	18		
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	16		
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12		
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2		
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	11		
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	12		
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	1		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)		

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	

RESUMO DO LOTE 3 – REGIÃO 3

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	
Subtotal (B)	
Subtotal (C)	
Subtotal (D)	
TOTAL GERAL	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

LOTE 4 – REGIÃO 4

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	Serviço	367			
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)			

COMPRESSORES, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	3		
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	Und	2		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.

CUSTOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	Und	23		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	Und	27		
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	Und	15		
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	Und	12		
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	Und	2		
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	Und	2		
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	Und	13		
9	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	Und	15		
10	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado tipo self ou splitão	Und	2		
			CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)		

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ITENS PAGOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	
	CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (D)	

RESUMO DO LOTE 4 – REGIÃO 4

CUSTO TOTAL ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	**TOTAL ESTIMADO ANUAL**
Subtotal (A)	
Subtotal (B)	
Subtotal (C)	
Subtotal (D)	
TOTAL GERAL	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por *.tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 23/04/2024 às 09:57:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527648-11.2023.8.06.0000 e o código 1XC899YF.